



CUIDANDO DA NOSSA GENTE

## MENSAGEM DE LEI Nº 073/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Aquiraz

RECEBIDO

*Sigrid Matheus*  
Setu cor



Senhor Presidente,  
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2023 oriundo da Lei Municipal nº 1.516, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, que estabelece o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a implementação de ações emergenciais no setor cultural, em decorrência dos impactos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

**CONSIDERANDO** ainda, que as ações realizadas por meio dessa Lei Complementar serão executadas em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, que é organizado de forma colaborativa, descentralizada e participativa, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022 e no artigo 216-A da Constituição Federal. Isso implica na necessidade de pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos provenientes dessa Lei.

**CONSIDERANDO** que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

**CONSIDERANDO** que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação da fonte recurso 1715000000 – Trans Setor Cultural LC 195/22 Audiovisual em dotações já existentes no orçamento em curso junto à Secretaria de Cultura, a qual se faz necessária para a execução de despesas com serviços de terceiros pessoa jurídicas.

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

*B*

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a fonte de recurso que será criada junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na fonte de recurso ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Bruno Barros Gonçalves  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**JAIR JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz  
Aquiraz – Ceará

**PROJETO DE LEI N° 166 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Câmara Municipal de Aquiraz

Aprovado em: 23/10/2023

Presidente da Câmara  
Jair Silva

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como modifica a Lei Municipal nº 1.516/2022 e alterações posteriores, dando outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de fonte recurso, junto às dotações orçamentárias, já existentes no orçamento em curso, da Secretaria de Cultura do município de Aquiraz no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), discriminado no anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme se evidencia no anexo II:

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.594 de 21 de junho de 2023, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Ficam incorporados a Lei nº 1.516, de 30 de Dezembro de 2022 todos os ajustes orçamentários oriundos das Leis Municipais que trataram da Abertura de Créditos Especiais para o exercício financeiro de 2023.



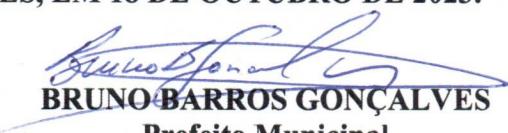
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**Art. 4º** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.516, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.**



**BRUNO BARROS GONÇALVES**

Prefeito Municipal



CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**PROJETO DE LEI N° DE 18 DE OUTUBRO DE 2023  
ANEXO I – CRÉDITOS**

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>09 01 SECRETARIA DE CULTURA</b>			
09 01 13 392 0010 2.023	Promoção e Apoio à Apoio Manifestações Culturais, Folc. Art. e de Integração Soc	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1715000000 - Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**PROJETO DE LEI N° DE 18 DE OUTUBRO DE 2023  
ANEXO II – ANULAÇÕES**

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
<b>09 01 SECRETARIA DE CULTURA</b>			
09 01 13 392 0010 2.023	Promoção e Apoio à Apoio Manifestações Culturais, Folc. Art. e de Integração Soc	3.3.90.48.00 Outros aux. financeiros a pessoa físicas Fonte de Recurso: 1715000000 - Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>R\$ 35.000,00</b>

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

  
**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000